

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** com **1 vagas** distribuídos na categorias “*Restaurador de patrimônio histórico e cultural*”

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1. Restaurador de patrimônio histórico e cultural

Destina-se a profissionais com experiência comprovada na área da construção civil, especialmente pedreiro profissional com atuação em acabamentos e técnicas de restauração. O proponente deverá demonstrar conhecimento prático em recuperação, conservação e valorização de bens históricos ou culturais.

A categoria tem como objetivo preservar e revitalizar patrimônios com relevância histórica e cultural no município, contribuindo para resgatar espaços que já foram pontos de interesse e convivência da comunidade, promovendo sua recuperação e reintegração à vida cultural da cidade.

A Secretaria Municipal de Cultura de Barra de Santo Antônio, institui as categorias previstas neste edital de acordo com a realidade local e com as escutas realizadas junto à comunidade cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SEGMENTOS	QT. DE VAGAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS	COTAS PARA PCD
Restaurador de patrimônio histórico e cultural	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00		

A definição do quantitativo de vagas destinadas às ações afirmativas neste edital considera a realidade demográfica, cultural e cadastral do município, especialmente o número de agentes culturais regularmente inscritos e ativos no cadastro cultural municipal. Após análise dos dados disponíveis, verificou-se que o percentual de artistas e fazedores de cultura autodeclarados como pertencentes aos grupos contemplados pelas políticas de cotas não corresponde, em termos absolutos, ao quantitativo total previsto

nos percentuais de reserva estabelecidos em normativas gerais, em razão do porte populacional do município e da limitação do universo de inscritos. Dessa forma, o edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação à realidade local, assegurando a reserva de vagas nos termos legalmente previstos, porém considerando o número efetivo de proponentes aptos e cadastrados. quando não houver número suficiente de inscritos para o preenchimento integral das vagas reservadas, estas poderão ser remanejadas para ampla concorrência, mediante justificativa fundamentada da comissão de seleção. Tal medida busca garantir a efetividade da política pública, evitando a ociosidade de recursos, ampliando o acesso aos mecanismos de fomento cultural e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo do compromisso do município com a promoção da equidade e da inclusão cultural.